



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 108/2024

Iturama-MG, 25 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 72/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo a receber em dação em pagamento imóveis urbanos que menciona**”. e dá outras providências, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal de Iturama - MG
25/10/2024 13:38 (00h00)



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 72/2024.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei n° 72/2024**, que, “**Autoriza o Poder Executivo a receber em dação, em pagamento imóveis urbanos que menciona e dá outras providências**”.

Com o presente projeto visa o Município receber em dação em pagamento 03 (três) imóveis urbanos, sem benfeitorias, formados pelos Lotes: 01 e 02 da Quadra 04 e Lote 18 da Quadra 05, todos do Bairro Silvio Vasconcelos, de propriedade de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ. sob o n. 10.376.918-0001/93, para fins de extinção de débitos tributários em nome da empresa incidentes sobre as inscrições cadastrais ns° 1081230171001, 1081230179001, 1081230187001, 1081230195001, 1081230223001, 1081230231001, 1081230239001, 1081240008001, 1081240024001, 1081240032001, 1081240061001, 1081240121001, 1081240129001, 1081240157001, 1081250016001, 1081250115001, 1081260008001, 1081260016001, 1081260056001, 1081260064001, 1081260072001, 1081260088001, 1081260096001, 1081260136001, 1081260144001, 1081260208001, 1081260216001, 1081260280001, 1081260288001, 1081260320001, 1081260328001, 1081260336001, 1081270008001, 1081270016001, 1081270032001, 1081270040001, 1081270048001, 1081270056001, 1081270172001, 1081270200001, 1081270240001, 1081270280001, 1081270296001, 1081270304001, 1081270320001, 1081270328001, 1081270336001, 1081270364001, 1081280016001, 1081280024001, 1081280048001, 1081280056001, 1081280104001, 1081280328001, 1081280336001, 1081290026001, 1081290034001, 1081290058001, 1081290066001, 1081290154001 e 1081290217001 (planilhas anexas), até o limite de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Ressalte-se que a figura da dação em pagamento encontra-se recepcionada no Código Tributário Nacional, em seu art. 156, inciso XI; porém, para que possa ocorrer à dação, necessário se faz que se preceda de autorização legislativa por força do que dispõe o art. 111 da Lei Orgânica do Município de Iturama.

Destaca-se ainda que houve avaliação de cada um dos imóveis, conforme laudos de avaliação que ficam fazendo parte integrante da lei.

Logo, não há qualquer prejuízo ao erário, uma vez que o valor da quitação e baixa dos tributos em aberto será o valor da avaliação dos imóveis a serem recebidos pelo Município.

Por força da Ação Popular, Processo n° 5005609-71.2023.8.13.0344 cuja liminar se anexa, o presente projeto já dá destinação aos imóveis a serem recebidos os



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.

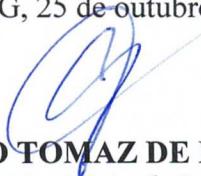


quais se destinarão a alienação por meio de licitação na modalidade de concorrência, obedecido os parâmetros da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, ficando o Poder Executivo Municipal obrigado a empregar a totalidade dos recursos havidos com a alienação dos imóveis de que trata esta lei na aplicação em obras de infraestrutura.

Logo, diante a previsibilidade legal acerca da dação em pagamento, espera-se pela aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Segue em anexo Certidões de Propriedade, Croquis e Memoriais Descritivos dos imóveis.

Iturama/MG, 25 de outubro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



PROJETO DE LEI N° 72/2024.

**“Autoriza o Poder Executivo a receber em
dação em pagamento imóveis urbanos que
menciona e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em dação em pagamento, 03 (três) imóveis urbanos, sem benfeitorias, formados pelos Lotes: 01 e 02 da Quadra 04 e Lote 18 da Quadra 05, todos do Bairro Silvio Vasconcelos, de propriedade de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, inscrita no CNPJ. sob o n. 10.376.918-0001/93, para fins de extinção de débitos tributários em nome de: ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ. 10.376.918-0001/93), incidentes sobre as inscrições cadastrais ns° 1081230171001, 1081230179001, 1081230187001, 1081230195001, 1081230223001, 1081230231001, 1081230239001, 1081240008001, 1081240024001, 1081240032001, 1081240061001, 1081240121001, 1081240129001, 1081240157001, 1081250016001, 1081250115001, 1081260008001, 1081260016001, 1081260056001, 1081260064001, 1081260072001, 1081260088001, 1081260096001, 1081260136001, 1081260144001, 1081260208001, 1081260216001, 1081260280001, 1081260288001, 1081260320001, 1081260328001, 1081260336001, 1081270008001, 1081270016001, 1081270032001, 1081270040001, 1081270048001, 1081270056001, 1081270172001, 1081270200001, 1081270240001, 1081270280001, 1081270296001, 1081270304001, 1081270320001, 1081270328001, 1081270336001, 1081270364001, 1081280016001, 1081280024001, 1081280048001, 1081280056001, 1081280104001, 1081280328001, 1081280336001, 1081290026001, 1081290034001, 1081290058001, 1081290066001, 1081290154001, 1081290217001 e 1081290074001 até o limite de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Parágrafo 1º. Os imóveis de que trata o *caput* deste artigo foram avaliados, conforme tabela abaixo:

LOTE	QUADRA	ÁREA TERRENO	MATRÍCULA	VALOR AVALIAÇÃO
01	04	160 m ²	34.735	R\$ 25.000,00
02	04	160 m ²	34.736	R\$ 25.000,00
18	05	160 m ²	34.790	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL = R\$ 75.000,00				

Parágrafo 2º. Ficam fazendo parte integrante desta lei os laudos de avaliação anexos.





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Parágrafo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a quitação dos débitos tributários (IPTU e Taxas) citados no *caput* deste artigo, em nome de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ. 10.376.918-0001/93) até o valor atualizado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º. As despesas relativas à outorga e registro de escritura dos imóveis e o ITBI – Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, correrão por conta exclusiva de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ. 10.376.918-0001/93).

Art. 3º. Fica a Divisão de Receitas, após outorga e registro das escrituras dos imóveis em favor do Município, autorizada a promover a baixa dos débitos descritos no Parágrafo 3º, do artigo 1º desta Lei, em nome de ITUTEC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ. 10.376.918-0001/93),

Art. 4º. Os imóveis de que trata o *caput* do artigo 1º desta lei se destinarão à alienação por meio de licitação na modalidade de concorrência, obedecidos os parâmetros da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a empregar a totalidade dos recursos havidos com a alienação dos imóveis de que trata esta lei na aplicação em obras de infraestrutura.

Art. 6º. Fica o setor de contabilidade do Município de Iturama, em razão da alienação, autorizado a promover as alterações no balanço patrimonial deste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 25 de outubro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.